

Política Contra Tráfico Humano e Escravidura

Orientada pelas crenças e valores da nossa declaração “Quem Somos” (“Who We Are”), a Snap-on está empenhada na integridade e responsabilidade social. A forma como tratamos os nossos colaboradores e o modo como outros, na nossa cadeia de fornecimento, tratam os seus colaboradores é fundamental para este compromisso. A Política destaca os esforços que a Snap-on faz para procurar eliminar o tráfico humano, a escravidura, o trabalho forçado e o trabalho infantil (coletivamente, **Escravidura Moderna**) das suas operações e da cadeia global de fornecimento. A presente Política é concebida para cumprir e apoiar o cumprimento da Lei relativa à Transparência nas Cadeias de Fornecimento da Califórnia (California Transparency in Supply Chains Act), a Lei relativa à Escravidura Moderna do RU (UK Modern Slavery Act), a Lei relativa à Escravidura Moderna da Austrália (*Australian Modern Slavery Act*) de 2018 (Commonwealth of Australia), a Lei relativa à Escravidura Moderna da Austrália (*Australian Modern Slavery Act*) de 2018 (New South Wales, Austrália), e os requisitos dos Regulamentos de Aquisições Federais (Federal Acquisition Regulations) 52.222-50 e 52.222-56 (coletivamente, as **Leis relativas à Escravidura Moderna**).

A presente Política aplica-se a todas as atividades comerciais, diretores, colaboradores, agentes, subcontratados e fornecedores a nível mundial quando atuam no âmbito do seu trabalho ou contrato com a Snap-on. A presente Política aplica-se em complemento a diversas políticas a nível do local de trabalho que se encontram atualmente em vigor e aplica-se aos colaboradores da Snap-on.

A Snap-on não tolerará e não aceitará a utilização de trabalho escravo, forçado, involuntário ou coagido, trabalho infantil, tráfico humano ou tráfico sexual por qualquer colaborador, agente, subcontratado ou fornecedor na operação ou suporte da nossa atividade ou no fabrico e distribuição dos nossos produtos. Com essa finalidade, a Snap-on esforça-se por identificar quaisquer áreas de risco elevado nas suas operações e cadeias de fornecimento. Como parte desse processo, a Snap-on exige que as suas atividades comerciais, diretores, colaboradores, agentes, subcontratados e fornecedores:

1. Cumpram as Leis relativas à Escravidura Moderna e tomem todas as medidas razoáveis no âmbito das suas respetivas obrigações e responsabilidades para garantirem a conformidade da Snap-on com as Leis relativas à Escravidura Moderna;
2. Não se envolvam em qualquer forma de tráfico humano, com recurso à força, fraude ou coerção, ou em qualquer forma de servidão involuntária ou escravidura, ou em qualquer forma de tráfico sexual ou na procura de qualquer ato de sexo comercial;
3. Não utilizem de forma consciente qualquer forma de trabalho forçado ou involuntário, incluindo através da utilização de (a) ameaças de danos graves, ou contenção física contra uma pessoa ou outra pessoa; (b) qualquer esquema, plano ou comportamento com o intuito de levar uma pessoa a acreditar que, se a pessoa não desempenhar tal trabalho ou serviços, sofrerá danos graves ou contenção física; ou (c) qualquer abuso ou ameaça de abuso de direito ou de processo judicial;
4. Não se envolvam nem apoiem a utilização de trabalho infantil, devendo cumprir todas as leis locais aplicáveis ao trabalho infantil;
5. Não destruam, ocultem, confisquem, ou de outro modo, neguem o acesso a um colaborador aos documentos de identidade ou de imigração do colaborador, tais como passaportes ou cartas de condução;
6. Não utilizem práticas enganosas ou fraudulentas durante o recrutamento de colaboradores ou de oferta de emprego, e devem fazer todos os esforços possíveis para divulgarem aos colaboradores, num formato e num idioma acessível ao colaborador, as informações básicas referentes aos termos e condições principais do trabalho, incluindo salários e benefícios adicionais, o local de trabalho, as condições de vida, os custos de alojamento e associados (se disponibilizado ou contratado pela Snap-on ou pelos seus agentes), quaisquer custos significativos a serem cobrados ao colaborador e, caso aplicável, a natureza perigosa do trabalho. Se exigido por lei ou por contrato entregar, por escrito, um contrato de trabalho, acordo de recrutamento ou outro documento de trabalho requerido, o qual deve ser redigido num idioma que o colaborador compreenda;
7. Cumprir todas as leis aplicáveis em matéria de salários, benefícios e horas de trabalho;

8. Não cobrar despesas de recrutamento de colaboradores e não utilizar recrutadores que não cumpram as leis locais de trabalho do país em que ocorre o recrutamento;
9. Providenciar o transporte de regresso ou suportar os custos do transporte de regresso aquando da cessação do contrato de trabalho dos colaboradores que não sejam cidadãos do país onde estão a trabalhar se o colaborador tiver sido levado para esse país para trabalhar em contratos do governo dos EUA;
10. Se a Snap-on ou um fornecedor da Snap-on disponibilizar ou providenciar alojamento para colaboradores, o alojamento deve cumprir os padrões de alojamento e segurança do país de acolhimento.

A Snap-on deve analisar e avaliar periodicamente as suas operações internas e a sua cadeia de fornecimento para identificar e avaliar riscos de Escravatura Moderna ou de quaisquer atividades que possam violar a presente Política e tomará medidas, conforme necessário. .

Como parte do seu programa obrigatório de formação anual de colaboradores, a Snap-on inclui formação em matéria de tráfico humano e escravatura para os colaboradores responsáveis pela gestão de outros colaboradores, bem como para os colaboradores responsáveis pela sua cadeia global de fornecimento. Em complemento, a Snap-on disponibilizará formação adicional aos membros da equipa da sua cadeia global de fornecimento que são responsáveis pela comunicação da presente política aos nossos fornecedores globais. A Snap-on avaliará periodicamente o conhecimento interno e a conformidade com a presente Política, bem como o conhecimento e a conformidade com a presente Política na nossa cadeia de fornecimento.

Os fornecedores e subcontratados da Snap-on que forneçam qualquer produto ou serviço que (i) se relacione ou que apoie as nossas operações comerciais ou (ii) seja incorporado nos produtos ou serviços que vendemos devem analisar a presente Política e cumprir a mesma, juntamente com o Código de Conduta de Fornecedores da Snap-on. Tais fornecedores devem certificar-se periodicamente que (a) leram e compreendem a presente Política e o Código de Conduta dos Fornecedores e (b) cumprem as expectativas do Código de Conduta dos Fornecedores, das Leis relativas à Escravatura Moderna e de quaisquer outras leis relevantes referentes a tráfico humano, escravatura e normas laborais do país ou países em que desenvolvem a sua atividade.

Qualquer colaborador da Snap-on que seja informado ou que testemunhe uma violação da presente Política, ou que não tenha a certeza sobre o procedimento adequado relacionado com os assuntos mencionados na presente Política, é incentivado a contactar de imediato o(a) seu/sua supervisor(a). Se o assunto não for resolvido ou se o colaborador não se sentir à vontade para levantar a questão junto do(a) seu/sua supervisor(a), o colaborador deve utilizar outros canais de comunicação adequados para a unidade de negócio do colaborador. Os colaboradores nos Estados Unidos da América e no Canadá podem contactar a Linha de Apoio de Ética Empresarial através do número 866-GO-TOOLS (866-468-6657). Os colaboradores fora da União Europeia, dos Estados Unidos da América e do Canadá podem aceder à Linha de Apoio de Ética Empresarial através dos códigos internacionais de serviço gratuito listados em <https://my.snapon.com/EthicsHelpline.nws>. Em complemento todos os colaboradores que não estejam na União Europeia podem submeter o assunto através da página Web <http://workplacealertprogram.alertline.com>.

Quaisquer questões relacionadas com a presente Política podem também ser endereçadas ao Departamento Jurídico ou ao Departamento de Recursos Humanos. Adicionalmente, os colaboradores podem contactar a Linha Direta Global de Tráfico Humano através do número 1-844-888-FREE (GRÁTIS) ou help@befree.org.

A Snap-on tem uma abordagem de tolerância zero em relação a qualquer um dos seus colaboradores, agentes, subcontratados ou fornecedores que se envolvam ou apoiem o uso de trabalho escravo, forçado, involuntário ou coagido, trabalho infantil, tráfico humano ou tráfico sexual. O não cumprimento da presente Política resultará num processo disciplinar que pode ter como consequência ou incluir a cessação do contrato de trabalho. Em caso de violação da presente política por parte de um subcontratado ou de um fornecedor, a Snap-on tomará as medidas corretivas imediatas para resolver o incumprimento que pode levar à rescisão com o fornecedor ou subcontratado. Nos casos que envolvam violações de determinadas leis criminais, tal situação poderá ser comunicada às autoridades competentes.

Em aplicação a partir de 5 de fevereiro de 2016

Revista em 8 de abril de 2021